



EMENDA Nº 08, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

(Do Sr. Vereador Carlos Eduardo da Silva – GALO)

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça
C.M. Palmital, em 22.09.22

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Modifica-se o Art. 1º, do Projeto de Lei nº 51/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 2.912, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 1º, do Projeto de Lei em referência passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 2.912/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.379.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinado à aquisição de 01 (um) caminhão para coleta de lixo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 16 de setembro de 2022.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(GALO)
Vereador



EMENDA Nº 08, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

(Do Sr. Vereador Carlos Eduardo da Silva – GALO)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

A presente emenda visa alterar a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 51/2022, a fim de incluir a aquisição específica de um caminhão para coleta de lixo.

O projeto apresentado pelo Poder Executivo menciona no artigo 1º a aquisição de veículos novos, máquinas e equipamentos.

Por meio de informações complementares este vereador solicitou ao Chefe do Poder Executivo que informasse quais veículos novos seriam adquiridos e para quais setores da municipalidade seriam destinados e quais máquinas e equipamentos seriam adquiridos e para quais setores da municipalidade seriam destinados.

Em resposta ao questionamento, por meio do ofício nº 107/2022-GP-J, o Chefe do Poder Executivo informou que a pretensão com alteração da Lei nº 2.912/2012, por meio do projeto de lei, é a viabilização, principalmente, da aquisição de mais 01 (um) caminhão coletor de lixo para o atendimento do setor de serviços da Prefeitura.

Dessa forma, por meio da presente emenda estamos propondo para que conste especificamente a aquisição do caminhão para coleta de lixo, e em caso de sobra de resíduos do recurso objeto do financiamento nada impede de ser novamente proposto um projeto para a aquisição de outros equipamentos e/ou veículos que se fizerem necessários.

Dessa forma, contamos com os nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 16 de setembro de 2022.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(GALO)
Vereador